

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 06/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023
PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 10/Ifal, publicada no DOU em 05 de janeiro de 2023, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7/2018, do Mec, torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Projetos de Extensão, a serem executadas no ano de 2023.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital tem como objetivo a submissão de Propostas de Projetos de Extensão, que podem ser vinculados ou não a Programas Institucionais de Extensão.

1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, envolve discentes do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.3. Projeto de Extensão é uma ação envolvendo diferentes atividades que visam a executar um planejamento com finalidade bem delimitada, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo, visando especialmente à inclusão social e produtiva

2. DAS VAGAS

2.1. Serão classificadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

2.2. Serão contemplados com bolsas custeadas pela Proex os primeiros projetos classificados até o limite orçamentário definido no quadro abaixo:

Tipo de projeto/Programa	Valor máximo mensal, por projeto	Valor total máximo
ARTIFAL	R\$ 2.100,00	R\$ 262.500,00
MINHA COMUNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 122.500,00
MULHERES EMPREENDEDORAS	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
PEAF (Agricultura Familiar)	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
PROPEQ	R\$ 700,00	R\$ 52.500,00
PROJETO NÃO VINCULADO A PROGRAMA	R\$ 700,00	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL PARA TODOS OS PROJETOS/PROGRAMAS		R\$ 665.000,00

2.3. Será selecionada, por campus ou Diread, entre as propostas classificadas:

- a) no mínimo uma, sendo esta a de maior pontuação.
- b) em ordem decrescente de pontuação, até o limite do valor total máximo por tipo de projeto/programa, conforme quadro acima.
- c) em ampla concorrência, independente do tipo de projeto/programa, até o valor total para todos os projetos/programas.

2.4. Para propostas vinculadas ao Programa ARTIFAL, independente da linguagem artística a ser desenvolvida no projeto, o valor máximo poderá ser até R\$ 2.100,00 mensais.

2.4.1. Solicitando valor maior que R\$ 700,00 mensais, o/a proponente deverá informar em “Justificativa” qual a necessidade da quantidade maior de bolsistas e qual o papel que elas/es irão desempenhar no projeto, caso a proposta seja aprovada.

2.5. As propostas classificadas, e não selecionadas para o recebimento de bolsas custeadas pela Proex, poderão:

a) ter bolsas custeadas pelo campus ou Diread desde que respeitada a ordem de classificação e obedecido o disposto na [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#).

b) ser executadas de forma voluntária, a critério da/o proponente e com anuência da Direção Geral do campus ou da Diread, desde que haja a participação de pelo menos 1 (um/a) discente voluntário/a.

2.6. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus/Diretoria de EaD, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao limite mencionado.

2.7. A ausência de bolsista não isenta de cumprir as determinações deste edital.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

3.1. A submissão de propostas neste edital deve estar em conformidade com as áreas temáticas da Extensão (Anexo I) e com as diretrizes da extensão do Ifal, quais sejam:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e discentes do Ifal.
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os discentes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

3.2. A submissão de proposta será realizada, exclusivamente, no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

3.2.1. Para os servidores lotados na Reitoria, a submissão deverá ser realizada por um

campus ou Diread para que a gestão, acompanhamento e pagamento aos bolsistas, se houver, seja realizado pela coordenação de extensão desse campus ou Diread.

3.3. A proposta deverá ser submetida por servidor/a efetivo/a (docente ou TAE) ou docente substituta/o do Ifal.

3.3.1. A/O Proponente não poderá ser servidor/a aposentado/a, estar em afastamento ou licença no momento da submissão e durante o período de realização do projeto, ou ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

3.3.2. A/O Proponente será o/a Orientador/a do projeto, caso a proposta venha a ser classificada e o projeto executado.

3.4. Para este edital, cada servidor/a poderá submeter no máximo 3 propostas, independente do tipo de projeto/programa.

3.5. Ao submeter a proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, a/o proponente deverá escolher a categoria de projeto a que se vincula a sua ação, isto é, projeto sem vínculo a um programa, conforme alínea f) do subitem 3.7. deste edital, ou projeto vinculado a um dos Programas Institucionais de Extensão do Ifal, constantes no subitem 3.6. deste edital.

3.6. O Programa de Extensão possui caráter orgânico Institucional, com natureza temática e de público alvo específico e, neste edital, os projetos submetidos podem ser desenvolvidos dentro de um dos Programas institucionais a seguir:

- a) **ARTIFAL:** visa incentivar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais, mantendo e preservando as manifestações regionais.
- b) **Minha comunidade:** objetiva desenvolver em determinada comunidade um conjunto de ações extensionistas realizadas mediante um grupo de projetos, de caráter inter-multi-transdisciplinar para a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e produtiva, e a geração de oportunidades.
- c) **Mulheres Empreendedoras:** visa à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva, principalmente de mulheres em situação de vulnerabilidade social, mediante ações de extensão nessa área.
- d) **Programa de Extensão Agricultura Familiar - PEAf:** por meio de ações extensionistas, visa atender a comunidade, especificamente das/os agricultoras/es e produtoras/es rurais familiares, cooperativas e associações rurais, para a difusão e/ou aprimoramento de tecnologias, promoção de práticas sustentáveis de produção, além de incentivar o cooperativismo e o associativismo, a geração de emprego e a distribuição de renda. Para mais informações, consultar o documento [PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR](#).
- e) **PROPEQ:** objetiva disseminar/implantar, por meio de ação de extensão, os resultados de Projetos de Pesquisa, concluídos com êxito e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI).

3.7. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá escolher a categoria a que se vincula seu projeto, marcando em “**Edital de Extensão**” uma das opções abaixo:

- a) ARTIFAL 2023
- b) MINHA COMUNIDADE 2023
- c) MULHERES EMPREENDEDORAS 2023
- d) PEAf 2023
- e) PROPEQ 2023
- f) PROJETOS NÃO VINCULADOS A PROGRAMA 2023

3.7.1. Para que o campus submeta propostas ao Programa Minha Comunidade, deverá informar até um dia antes de submetida(s) a(s) proposta(s), via Memorando do campus para a Coordenação de Programas e Projetos/Proex, qual a comunidade na qual serão executados os projetos, caso sejam aprovados.

3.7.1.1. O campus deverá ter no mínimo duas propostas classificadas para participar do Programa Minha Comunidade.

3.7.1.2. Sendo necessário substituir a comunidade informada, o campus deverá encaminhar novo Memorando informando a mudança da comunidade antes do envio das

propostas.

3.7.1.3. Propostas submetidas para MINHA COMUNIDADE 2023 precisam informar em “Resumo” qual a comunidade a ser atendida e anexar, obrigatoriamente, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

3.7.2. Propostas submetidas para PROPEQ 2023 precisam informar em “Resumo” qual o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução.

3.8. Os projetos podem ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

3.9. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá indicar o período de duração do projeto, que não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses nem superior a 5 (cinco) meses.

3.9.1. Havendo necessidade de continuidade da atividade para além de 5 (cinco) meses, a/o proponente deverá submeter a mesma proposta ao Edital Complementar equivalente à categoria a que se vincula seu projeto, indicando em “Apresentação” que se trata de uma continuidade e o motivo.

3.9.1.1. A nova submissão deverá ser realizada um mês antes de concluída a execução do projeto original.

3.9.1.2. Havendo disponibilidade orçamentária, a Proex poderá custear bolsas para a continuidade da atividade que estiver submetida ao Edital Complementar.

3.10. No momento da submissão, a/o proponente deverá indicar os membros da equipe que atuarão no projeto, envolvendo a participação de, pelo menos, 1 (um/a) discente, conforme as categorias de participação abaixo:

A. Discente – Bolsistas ou Voluntários/os

- a) Para inclusão de bolsistas é necessário observar o que determina o item 4 deste edital.
- b) A participação de discente, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponíveis em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br), conforme o tipo de participação.
- c) A participação da/o discente, como bolsista ou voluntária/o, será exclusivamente para aquelas/es matriculadas/os em cursos de oferta regular do Ifal e frequentando assiduamente as aulas.
- d) A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).
- e) A carga horária que a/o discente, bolsista ou voluntária/o, deverá dedicar para as atividades do projeto será de 16 horas por semana, que correspondem a 64 horas mensais.

B. Outros Membros da Equipe e Participantes Externos/as

- a) Os outros membros da equipe devem ser cadastrados no SIGAA/Módulo de Extensão com a respectiva função que exercerão no projeto e atuarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

3.11. No momento da submissão, a/o proponente deverá anexar, obrigatoriamente para o Programa Minha Comunidade e quando possível para as demais, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

3.12. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico, necessários para a execução dos projetos será de responsabilidade da unidade proponente.

3.13. A Coordenação de Extensão do campus ou da Diread deverá monitorar as submissões,

dando suporte às/aos Proponentes.

3.14. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, no SIPAC e nas publicações em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

3.15. As ações realizadas com parcerias externas, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após oficialização entre as partes (campus ou Diread e parceiro(s) externo(s)) do Convênio, Termo de Parceria ou Acordo de Cooperação Técnica.

3.15.1. O tipo de instrumento que deve ser assinado em cada caso deverá ser indicado pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos, e-mail dee.proex@ifal.edu.br ;

3.15.2. As minutas e documentação comprobatória em cada situação serão analisados pela assessoria jurídica do Ifal antes das assinaturas;

3.15.3. Todas as parcerias devem ser registradas em Processo Eletrônico.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se não houver liberação do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2023, condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.2. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades do projeto 16 horas por semana, que correspondem a 64 horas mensais.

4.2.1. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outras instituições.

4.2.2. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

4.2.3. O valor da bolsa será de 700,00 (setecentos reais) mensais, e será pago nos meses em que a/o bolsista desenvolver atividades no projeto.

4.3. Pleiteando bolsas, sejam custeadas pela Proex ou pelo Campus ou Diread, a/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao projeto no momento do cadastro da proposta.

4.3.1. Havendo divergência entre os valores solicitados para bolsas e a quantidade de meses no cronograma com atividades para bolsista(s), o valor descentralizado para o pagamento será calculado pelo que consta Orçamento Detalhado.

4.3.1.1. Elaborar Relatório final não será considerado como atividade para bolsista(s), por ser responsabilidade do/a orientador/a cadastrar, comprovando a execução das atividades.

4.3.2. Em Orçamento Consolidado informar em "Tipo de Custeio" quem pagará a despesa, se a Proex e/ou o Campus/Diread.

4.4. O pagamento aos bolsistas será efetuado pela unidade proponente, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia de realização das atividades por parte da/o bolsista.

4.4.1. Se comprovado que o pagamento de bolsa foi efetuado em caso de não realização das atividades previstas, inexecução do projeto ou posterior ao cancelamento do projeto, o valor pago deverá ser devolvido pela/o estudante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas:

5.2. ETAPA 1 - Etapa para ajustes - Recomendação da proposta: *Realizada pela Coordenação de Extensão do campus e da Diread*

5.2.1. A Coordenação de Extensão do campus e da Diread deverá recomendar, não recomendar,

ou recomendar com restrição a proposta, por meio de parecer no SIGAA/Módulo de Extensão.

5.2.1.1. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do campus ou pela Diretoria de Educação a Distância.

5.2.1.2. Sendo recomendada com restrição, retornará à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

5.2.1.3. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

5.2.2. Na análise da proposta deverão ser observados:

- a) Se a proposta atende a todas as determinações deste edital.
- b) Se tem viabilidade do campus ou da Diread atender aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e, 7. Orçamento Consolidado** no SIGAA/Módulo de Extensão.
- c) Se atende a todos os aspectos a seguir:

I. Natureza Extensionista da Proposta: deverá caracterizar uma ação de **interação com a comunidade externa**, que favoreça o enriquecimento acadêmico das/os discentes e servidoras/es envolvidas/os e a relação do Ifal com a sociedade.

II. Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V do subitem 3.1 deste edital.

III. Compatibilidade da proposta com o objeto deste Edital: a proposta deverá se enquadrar como Projeto, vinculado ou não a um Programa de Extensão.

IV. Exclusivamente para proposta vinculada ao Programa Minha Comunidade, deverá anexar o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE devidamente assinado ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo.

V. Exclusivamente para proposta vinculada ao Programa Minha Comunidade, deverá atender a comunidade definida previamente e informada via Memorando do Campus.

VI. Exclusivamente para proposta vinculada ao Programa Minha Comunidade, deverá ter no mínimo duas propostas por campus ou Diread.

VII. Exclusivamente para proposta vinculada ao PROPEQ, deverá informar o qual o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução.

5.2.2.1. Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes pressupostos, a proposta deverá ser devolvida ao/à proponente para adequação, reiniciando assim o processo de avaliação.

5.3. ETAPA 2 - Etapa para viabilidade - Autorização da proposta: Realizada pela Direção Geral do campus/Diretoria de Educação a Distância (Diread)

5.3.1. A Direção Geral do campus ou a Diread decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do SIGAA/Módulo de Extensão.

5.3.1.1. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.

5.3.1.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado do projeto de extensão** no SIGAA/Módulo de Extensão.

5.3.2. Nas propostas da Diread, esta etapa será realizada pela Diretoria de Educação a Distância.

5.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do campus ou pela Diread estarão eliminadas da seleção.

5.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

5.4. ETAPA 3 - Etapa eliminatória/classificatória - Pontuação da proposta: Realizada por

avaliadoras/es

5.4.1. A proposta que não atenda ao que consta no subitem 5.2.2. deste edital, exceto a alínea b), será eliminada.

5.4.1.1. As propostas eliminadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas como projeto de Extensão.

5.4.1.2. Será emitido um Relatório de Eliminação, com a justificativa, e enviado via SIPAC, notificando como interessados/as o/a proponente e a Coordenação de Extensão do campus ou da Diread.

5.4.2. Apenas as propostas não eliminadas serão avaliadas, por 3 (três) avaliadoras/es indicados pela Proex/Ifal, para a definição da pontuação e da nota final.

5.4.2.1. Havendo baixa pontuação, mesmo que apenas em um dos critérios analisados, no Parecer do/a avaliador/a deverá ser informado o(s) motivo(s), de maneira clara e objetiva.

5.4.2.2. Para a definição da pontuação, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:

a) **Clareza da proposta:** coesão e coerência textual, descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

b) **Adequação da metodologia à proposta:** explanação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta. Explicitar como se dará a interação com a comunidade e qual a periodicidade dessa interação.

c) **Identificação da Demanda social:** apresentação de justificativa que indique a necessidade de realizar o projeto, a partir de uma demanda da comunidade, colaborando para a sua melhoria social, cultural ou econômica, considerando suas potencialidades.

d) **Impacto Social esperado:** apresentar como Resultados esperados informações que permitam analisar a relevância, sustentabilidade e, claro, o impacto do projeto, em aspectos como socioeducativo, geração de renda, responsabilidade socioambiental ou outros de igual importância. Verificar as mudanças e transformações da realidade que poderão ocorrer durante ou após a realização da ação, podendo ser um desenvolvimento, um crescimento ou a melhoria de uma situação específica. Observar também, quantas pessoas o projeto beneficiará, de que forma, em qual região.

e) **Apresentação de concordância da comunidade:** anexar o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE devidamente assinado ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo, exceto para o Programa Minha comunidade.

f) **Continuidade da ação:** indicação de que a proposta deriva de ação(ões) de extensão desenvolvida(s), no âmbito do Ifal, em projeto(s) anterior(es), já concluída(s). A comprovação dessa continuidade dar-se-á mediante a informação de relatório(s) final(is) da(s) eventual(is) ação(ões) anterior(es), que deverá(ão) ser anexado(s) à proposta no ato da submissão. Preferencialmente, indique-se o caráter inovador no projeto que está sendo submetido, de algum aspecto da(s) ação(s) anterior(es), como o público-alvo, a abordagem teórico-metodológica, o núcleo temático associado às atividades previstas no plano de trabalho etc.

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, EXCETO PARA O PROGRAMA MINHA COMUNIDADE	Peso
a) Clareza da proposta	2,0
b) Adequação da metodologia à proposta	2,0
c) Identificação da Demanda social	2,0
d) Impacto Social esperado	2,0
e) Apresentação de concordância da comunidade	1,0
f) Continuidade da ação	1,0

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, APENAS PARA O PROGRAMA MINHA COMUNIDADE	Peso
a) Clareza da proposta	2,0
b) Adequação da metodologia à proposta	2,0
c) Identificação da Demanda social	2,5
d) Impacto Social esperado	2,5
e) Continuidade da ação	1,0

5.4.3. A cada critério será atribuída uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.

5.4.3.1. O Sistema calculará a nota de cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

5.4.3.2. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas dos/as avaliadores/as.

5.4.3.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério Impacto Social esperado;

II - maior pontuação no critério Demanda Social; 16

III. maior pontuação no critério Clareza da proposta.

5.4.4. Não serão aprovadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL inferior a 7 (sete).

5.4.4.1. As propostas que não forem aprovadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas como atividade de Extensão.

5.4.5. O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Editais — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), conforme cronograma.

5.4.6. É de responsabilidade da/o proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data/período
Lançamento do Edital pela Proex	08/05/2023
Submissão das propostas	09/05/2023 a 23/05/2023
Etapa 1 da Análise - Realizada pela Coordenação de Extensão do campus ou da Diread	
Análise da Coordenação de Extensão do campus ou da Diread	30/05/2023 a 12/06/2023
Período para a adequação da proposta, quando necessário	Até 16/06/2023
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão do campus ou da Diread	Até 22/06/2023
Etapa 2 da Autorização - Realizada pela Direção Geral do campus ou pela Diread	
	Até 28/06/2023
Etapa 3 da Classificação - Realizada por avaliadoras/es	
Resultado Preliminar	19/07/2023
Interposição de Recursos	22 e 21/07/2023
Resultado Final	26/07/2023
Período de execução dos projetos	01/08/2023 a 30/12/2023

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso apenas contra eliminação, cancelamento e resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

7.3. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC apresentando argumentos fundamentados.

7.3.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RECURSO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a **UNIDADE DE DESTINO: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/PROEX/REITORIA**.

7.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.

7.6. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex encaminhará o parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão do campus ou da Diread, com cópia à/ao proponente.

7.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A execução só deverá ser iniciada após a confirmação do resultado final pela Proex, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta.

8.2. O/A Orientador/a deverá enviar/entregar à Coordenação de Extensão do campus ou da Diread, antes de iniciadas as atividades:

- I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, quando houver.
- II. TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, quando houver.
- III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando houver discente com idade menor que 18 anos.

8.3. Na execução do projeto, o/a Orientador/a deverá:

- a) Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica, exceto quando projeto vinculado ao Programa Artifal.
- b) Sendo projeto vinculado ao Programa Artifal, garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes se articulem diretamente à arte, sendo vedada a participação apenas em ensaios para manutenção de grupos e a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.
- c) Acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas.
- d) Acompanhar e validar as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, conforme item 9 deste Edital.
- e) Comunicar a Coordenação de Extensão do campus ou da Diread quando a/o discente não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades, podendo isto implicar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.
- f) Providenciar a substituição de membro da Equipe no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.
- g) Orientar as/os discentes para apresentação obrigatória na Mostra de Extensão.
- h) Orientar as/os discentes para apresentação dos resultados do projeto em eventos do Ifal e/ou externos.
- i) Nas publicações originadas do projeto, fazer referência à Extensão do Ifal.
- j) Cadastrar, no SIGAA/Módulo de Extensão, os resultados do projeto através de relatório final, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), com cópia de resumo, links de vídeos produzidos, artigo ou outras

comunicações apresentadas, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades.

8.3.1. O cadastro do relatório final no prazo determinado é de fundamental importância pois é a forma de registro das ações de Extensão, necessário para viabilizar a liberação orçamentária para novos editais da Proex, e também para o cumprimento de metas institucionais definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

8.3.1.1. No Relatório final, o/a orientador/a deverá anexar cópias de todas as parcerias, conforme subitem 3.15. deste edital.

8.4. Na execução do projeto, o/a Coordenador/a de Extensão do campus ou da Diread deverá:

- a) Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a “**Situação**” para EM EXECUÇÃO, no SIGAA/Módulo de Extensão, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 8.2 deste edital.
- b) Caso o projeto não seja iniciado, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta, deverá informar à Proex, enviando e-mail para cppe.proex@ifal.edu.br solicitando o cancelamento, conforme item 10 deste Edital.
- c) Acompanhar a execução dos projetos, por meio das Folhas de Atividades, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a. Quando ele/a for a/o orientador/a, a Direção Geral do campus ou da Diread deverá acompanhar a execução, ou delegar quem o faça.
- d) Informar à Coordenação de Programas e Projetos/Proex quando houver substituição de bolsista ou orientador/a, enviando e-mail para cppe.proex@ifal.edu.br
- e) Enviar à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente.
- f) Validar os relatórios finais, no SIGAA/Módulo de Extensão, até 10 (dez) dias após o cadastro do relatório pelo/a orientador/a.

8.5. Para a validação dos relatórios finais, o/a Coordenador/a de Extensão do campus ou da Diread deverá verificar se as informações no relatório correspondem ao que foi executado.

8.5.1. Para o cálculo da carga horária total das/os bolsistas deverá seguir a seguinte fórmula: multiplicar 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa.

8.5.2. Para o cálculo da carga horária total das/os alunas/os voluntários deverá seguir a seguinte fórmula: multiplicar 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante participou das atividades do projeto.

8.5.3. Para verificar se todas/os as/os estudantes que constam como “Membros na Equipe” de fato participaram na ação poderá utilizar as Folhas de Atividades ou, no caso das/os bolsistas, a Folha de Pagamentos.

8.6. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex deverá avaliar o relatório final.

8.6.1. Sendo o relatório final reprovado pela Proex, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.

8.6.2 O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e avaliação.

8.6.3. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

8.7. Na execução dos projetos deve ser observado a [Instrução Normativa nº 08/DGP/IFAL](#).

9. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS DISCENTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS/OS

9.1. A/O discente, bolsista ou voluntária/o, deverá preencher mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#), que deverá ser assinada e enviada ao/à orientador/a.

9.1.1. A FOLHA DE ATIVIDADES poderá ser substituída por outro instrumento de registro, definido pelo campus ou Diread onde o projeto estiver sendo executado, desde que fique registrado mensalmente todas as atividades desenvolvidas pelas/os discentes e que estas

informações possam ser consultadas facilmente sempre que necessário.

9.2. O/A orientador/a deverá assinar a(s) FOLHA(S) DE ATIVIDADES, ou instrumento de registro equivalente, e encaminhar à Coordenação de Extensão do campus ou da Diread, até o décimo dia do mês subsequente.

9.3. A FOLHA DE ATIVIDADES não precisa ser preenchida no último mês de execução da ação, cujas atividades serão incluídas no Relatório Final.

10. DO CANCELAMENTO OU INTERRUPTÃO DE PROJETO

10.1. O projeto pode ser cancelado ou interrompido de duas formas:

I - Pelo/a Orientador/a.

II. Pela Coordenação de Extensão do campus ou Diread, quando verificar a não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade da ação.

10.1.1. Quando cancelado ou interrompido por iniciativa da Coordenação de Extensão do campus ou da Diread, deverá Informar à Coordenação de Programas e Projetos/Proex, enviando e-mail com a devida justificativa para cppe.proex@ifal.edu.br com cópia para o/a orientador/a.

10.1.1.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC, à Coordenação de Programas e Projetos/Proex e, em segunda instância, à Proex.

10.2. Quando cancelado, o/a Orientador/a deverá cadastrar o relatório final. Em "Esta Ação foi realizada" marcar a opção NÃO e informar o motivo.

10.3. Quando interrompido, o/a Orientador/a deverá cadastrar o relatório final. Em "Esta Ação foi realizada" marcar a opção SIM e informar as atividades realizadas até o momento da interrupção e o motivo da não continuidade do projeto.

11. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos aos projetos de Extensão de que trata este edital, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

11.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada campus ou da Diread os seguintes documentos relativos a cada ação:

- I. FOLHAS DE ATIVIDADES MENSIS DA/O BOLSISTA, ou instrumento de registro equivalente.
- II. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- III. TERMOS DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA.
- IV. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA.
- V. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.
- VI. FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO PELA COMUNIDADE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.2. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.

12.3. O Ifal não se responsabilizará por submissão não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.4. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

12.5. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

12.6. A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.

12.8. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail cppe.proex@ifal.edu.br.

Elisabete Duarte de Oliveira

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO E POSSIBILIDADES DE PROJETOS

ARTIFAL

Cultura: conjuntos instrumentais; corais; produção teatral e circense; folclore, artesanato e tradições culturais; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção cultural e artística nas áreas da literatura e poesia.

MINHA COMUNIDADE

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; deficiência física e/ou outros tipos de necessidades específicas; inclusão escolar e social; relações étnico-raciais; relações de gênero e diversidade sexual, dentre outros temas.

Educação: educação e cidadania; educação especial; incentivo à leitura.

Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; planejamento de cisternas e tecnologias agrícolas sustentáveis; desenvolvimento regional sustentável; sistemas alternativos de produção; sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas; sistemas integrados de produção; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias regionais.

Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

MULHERES EMPREENDEDORAS

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e

de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; deficiência física e/ou outros tipos de necessidades específicas; inclusão escolar e social; relações étnico-raciais; relações de gênero e diversidade sexual, dentre outros temas.

Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

AGRICULTURA FAMILIAR - PFAF

Ambiente e Saúde: proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança de pessoas e comunidades; controle e avaliação de risco; educação ambiental; suporte de sistemas, processos e métodos utilizados na análise, diagnóstico e gestão dos recursos disponíveis; gerenciamento de soluções tecnológicas mitigadoras e de avaliação e controle da segurança e dos recursos naturais.

Fortalecimento e Desenvolvimento Comunitário: protagonismo do/a agricultor/a familiar; engajamento das famílias no processo de organização das comunidades; trabalho em rede e o desenvolvimento coletivo; criação de associações, cooperativas, redes, movimentos, coletivos e grupos de trabalho.

Gênero e Geração no Campo: relações e processos sociais que envolvem posições e disposições construídas no campo das relações de gênero e nos grupos geracionais, particularmente nos espaços rurais; direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a valorização de saberes e seus produtos; a educação para as relações de gênero no campo e a educação do campo; estratégias para a valorização e a busca da igualdade de oportunidades para mulheres, jovens e idosos.

Gestão e Negócios: construção de instrumentos, técnicas, estratégias e mecanismos de gestão; planejamento, avaliação e gestão de pessoas e de processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações sociais; busca da qualidade, sustentabilidade, desenvolvimento local/regional; utilização de tecnologias organizacionais; comercialização de produtos; e estratégias de marketing, logística e finanças.

Identidade Rural, Cultura e Etnia: processos sociais que vinculam os sujeitos ao trabalho, à comunidade e ao território por meio da identidade étnica e/ou da cultura; direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a cultura e suas manifestações; os saberes locais e seus produtos; a educação para as relações étnico/raciais no campo e a educação do campo.

Informação e Comunicação: infraestrutura e processos de comunicação e processamento de dados e informações; concepção, desenvolvimento, implantação, operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas à informática e às telecomunicações.

Manejo Ecológico dos Recursos Naturais: extração e produção animal, vegetal, mineral, aquícola e pesqueira; prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração, cultivo e

produção de recursos naturais; produção e difusão de tecnologias locais que busquem a preservação e a potencialização do uso dos recursos naturais.

Produção Alimentícia: beneficiamento e industrialização de alimentos e de bebidas; planejamento, operação, implantação e gerenciamento de processos físicos, químicos e biológicos de elaboração ou industrialização de produtos de origem vegetal e animal.

Produção Industrial: tecnologias relacionadas a sistemas de produção, técnicas e tecnologias de processos físico-químicos e relacionados à transformação de matéria-prima e substâncias, integrantes de linhas de produção; planejamento, instalação, operação, controle e gerenciamento de tecnologias industriais; programação e controle da produção; operação do processo; gestão da qualidade; controle de insumos; e aplicação de métodos e rotinas.

Turismo, Hospitalidade e Lazer: recepção, viagens, eventos, gastronomia, serviços de alimentação e bebidas, entretenimento e interação; planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes ao turismo, hospitalidade e lazer, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões socioculturais, econômicas e agroambientais.

PROPEQ

Por ser para aplicar resultados de Projetos de Pesquisa, o tema será relacionado a pesquisa realizada, podendo ser em qualquer uma das áreas temáticas da extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção ou Trabalho.

PROJETOS NÃO VINCULADOS A PROGRAMA

Mesmas sugestões apresentadas para o Programa Minha Comunidade, porém voltadas a outro público alvo.